GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-005040.989.24-6 – Contas Anuais.**
**Câmara Municipal:** Monte Alto.
**Exercício:** 2024.
**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
**Presidente:** Donizete Aparecido Morelli.
**Advogado:** Lidiane Silvestre (OAB/SP nº 323.369).
**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Renata Constante Cestari.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PAGAMENTO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. RECOMENDAÇÃO. REGULAR COM RESSALVAS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 05 de maio de 2026 a 07 de maio de 2026, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Monte Alto, relativas ao exercício de 2024, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n. 709/1993, com quitação da autoridade responsável, com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal, ficando a Origem ciente das recomendações relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou o responsável, de bom alvitre, de que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, autorizou o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator**

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PA3W-DSKZ-7I1I-6A37